



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 90

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto obras/serviços de engenharia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2026

SD Nº: 19/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE PONTE MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO JAURU, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE COSTA RICA/MS E ALCINÓPOLIS/MS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (COINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS”. conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE PONTE MISTA EM ESTRUTURA METÁLICA E CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO JAURU, NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE COSTA RICA/MS E ALCINÓPOLIS/MS, POR INTERMÉDIO	Und	1,00	R\$ 223.500,00	R\$ 223.500,00



Proc. Nº 202/26
Fls. Nº 91

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (COINTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				
---	--	--	--	--

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 4.971/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Obras Públicas, referente a seguinte justificativa:

Considerando que está em vigor a Lei 14.133/2021 que rege as contratações públicas, a qual estabelece diferentes normas para a realização desse tipo de serviço, entendemos por bem, formalizar novo processo nos moldes da referida Lei por Dispensa de Licitação, fulcro Art. 75º, inciso XI, utilizando como intermediador o Consórcio Intermunicipal (COINTA) para atribuir velocidade e agilidade na contratação, visto que o município necessita dos serviços a serem realizados da maneira mais ágil e célere possível.

A contratação é fundamental para executar a transposição sobre o Rio Jauru, atribuindo caráter emergencial, visto que a Ponte de Madeira existente se encontra em estado crítico, com perda da sua função principal. A substituição da estrutura de madeira por uma ponte mista (Concreto + Metálica), além de garantir maior resistência a cargas pesadas, também apresenta uma vida útil mais longa e menor necessidade de manutenção constante.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 92 *AP*

A região da Furna do Jauru é uma região afastada do perímetro urbano, o que dificulta as atividades de manutenção da Secretaria de Obras Públicas, tanto do município de Costa Rica/MS como do município de Alcinópolis/MS. Logo, a solução pleiteada garantirá economi-cidade pública, eliminando os custos de manutenção e garantindo, por longos anos, a tra-vessia dos usuários. A estrutura entre os municípios é frequentemente usada para escoamento de produção pastoril, agropecuária, traslado educacional e rota de interligação aos cidadãos dos 2,00 (dois) municípios.

A escolha por realizar a contratação via Consórcio Intermunicipal (COINTA) é em razão do limite de dispensa que o mesmo possui (Art. 75º, § 2º), englobando toda execução integral da estrutura sem exceder os limites previstos da Lei 14.133/2021, em um único processo licita-tório, na modalidade mais ágil que a Lei 14.133/2021 permite, auxiliando o município na cele-bração do processo licitatório.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra:

Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

Não se aplica.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não se Aplica

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

Não se aplica.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Proc. Nº 202/26
Fls. Nº 93 *ff*

3.5. Da sustentabilidade:

Na execução do objeto deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, promover a segregação adequada dos materiais descartados e evitar o descarte em locais inadequados.

Deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que preservem o meio ambiente, não sendo permitido a retirada ou desmatamento de nenhuma vegetação no leito fluvial.

3.6 Do consórcio

3.6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação

3.7.1 Não se aplica.

3.8. Da exigência de garantia da contratação

3.8.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.9. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

3.10. Demais requisitos

3.10.1. A contratação do objeto será por Consórcio, com intermédio do COINTA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari, pelas razões constantes em tópico específico 5.0 do Estudo Técnico Preliminar.



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 94 10

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Costa Rica

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, prevista no instrumento contratual, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através do Boletim de Medição, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência, (devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente).

5.1.2 O prazo de entrega dos bens é de **120 (Cento e vinte)** dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 95 *MS*

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Costa Rica

licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo, forma e prazo, estão contidas no Decreto municipal nº 4.926/2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

Norma: [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_\(pu_29125607.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29125607.pdf) PBF: 4926/2023

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (Cinco) dias úteis** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1 Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 96 *18*

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Costa Rica

comissão autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de designada pela **30 (Trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4 Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 12 (Doze) meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.5. Do prazo para substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até



Proc. Nº 202/26
Fls. Nº 97

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Costa Rica

20 (Vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato;
- b) número do empenho;
- c) número do processo;
- d) número da licitação;
- e) número da CNO;
- f) nomenclatura do objeto;



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 98 

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

g) período de aferição;

6.3 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3 Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5 A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6 DO PAGAMENTO:

6.6.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (Trinta) dias úteis**, contados da liquidação.

**Estado de Mato Grosso do Sul****Município de Costa Rica**

6.6.2 O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8 Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1 Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9 Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 100 18

Estado de Mato Grosso do Sul

Município de Costa Rica

7 DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3 O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/servicos/1047/plano-basico-de-fiscalizacao>

7.4 Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5 Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 101 *MS*

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

8.1 A licitação será composta por um único item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a ser realizada pelo **COINTA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI**. Após a seleção, os municípios partícipes realizaram a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento **ÚNICO**, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.1. Dos documentos específicos para a contratação

Para a presente contratação, a contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é **R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em orçamento referencial.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral da Construção Civil (INCC-M).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 102 *rf*

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**x**) verba municipal: R\$ 223.500,00

() verba estadual R\$ _____

() verba federal R\$ _____

Órgão: **02**

Unidade: **02.13.01**

Função: **26**

Sub-Função: **782**

Programa: **0009**

Projeto / Atividade: **1.103**

Elemento de Despesa: **44.71.70.00**

Ficha: **669**

Desdobramento: **01**

Fonte de Recursos: **1500**

Plano Plurianual: Lei nº **1.829/2025**

Costa Rica – MS, 10 de setembro de 2026.

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 103 *ST*



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

Elaborado por:

Matheus G. F. Pereira

Matheus Gabriel Fanticelli Pereira

Equipe de Planejamento (departamento de engenharia)

Matrícula 68365

Aprovado por:

Penides Garcia Jacinto
Secretário Municipal
de Obras Públicas
Portaria Nº 006/2021

Penides Garcia Jacinto

Secretaria Municipal de Urbanização, Transportes e Obras Públicas



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura do Município de Costa Rica
Secretária de Obras Públicas
Departamento de Engenharia

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 105 *AT*

LAUDO TÉCNICO
ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O CÓRREGO RIO JAURÚ

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS – CNPJ: 15.389.596/0001-30		
OBRA: PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO JAURU		
LOCALIZAÇÃO: LATITUDE: 18°25'8.00"S – LONGITUDE: 53°32'27.22"O		
ATIVIDADE: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA PONTE SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA NBR 7190.		
VERSÃO: JULHO 2026	VISTORIA: 07/07/2026	ART: 1320260086167



PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 106 *ST*

1. INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado do Mato Grosso do Sul**, representado neste ato pelo seu Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Emanuel Santos Souza**, registrado no CREA sob nº 5069949210, apresenta seu laudo de estruturas referente a vistoria realizada em **07 de julho de 2026** na **"PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO JAURÚ"**, localizada na estrada vicinal, divisa com o município de Alcinópolis/MS, nas coordenadas Lat: 18°25'8.00"S e Long: 53°32'27.22"O. O laudo em questão refere-se a **análise por inspeção visual da estrutura sobre a segurança e integridade da estrutura.**

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Ponte sobre o rio Jauru é uma importante estrutura que faz a interligação entre os municípios de Costa Rica/MS e Alcinópolis/MS. Além desta interligação, é uma estrutura vital para conectar comunidades e prover o traslado dos habitantes da zona rural até a zona urbana. O traslado sobre a travessia, além dos habitantes da região, é utilizado para o escoamento da produção pastoril, permitindo o desenvolvimento econômico da região do Jauru. Ademais, ainda é rota do transporte escolar, promovendo os direitos sociais garantidos na constituição federal.

A estrutura da travessia é integralmente constituída de longarinas, transversinas, alas, cortinas e pilares (esteios) de madeira. São elementos com esbeltez considerável, dimensionados para suportar cargas de movimentação médias. Embora a seção transversal esbelta, os elementos de madeira possuem fragilidade ao desgaste natural e colapso iminente no caso de excesso de carga. Estes tipos de estruturas exigem monitoramento constante, pois além dos fatores citados, ainda sofrem com intempéries como chuvas e elevação dos níveis dos rios.



PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 107 *28*

A construção de uma Ponte de Madeira é ideal quando se pleiteia a travessia de obstáculos com baixo custo e rapidez na instalação. Para zonas com pouco fluxo, a estrutura apresenta melhor viabilidade, pois também apresenta-se como uma solução sustentável e versátil.

A Ponte sobre o Rio Jauru, em particular, possui longarinas de madeira com 18,00 metros de comprimento, sustentadas por 3,00 (três) apoios de mesmo material. Conforme análise documental, a mesma foi reformada no ano de 2017, sendo entregue aos habitantes da região em pleno funcionamento.



Figura 1 - Ponte Sobre o Córrego Jauru - Lat: 18°25'8.00"S - Long: 53°32'27.22"O



PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 108 *df*

3. DA VISTORIA E DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Sobre a solicitação dos habitantes da região, o Município de Costa Rica/MS promoveu uma vistoria no local, visando verificar as condições estruturais da referida Ponte. Prontamente acionou-se a equipe técnica para verificação e apontamentos sobre hipóteses de segurança, preservação das características iniciais e verificação do estados limites de utilização. Ao se aproximar da estrutura, consegue-se verificar nitidamente **um colapso estrutural das longarinas, recalque diferencial dos pilares, patologias em todo assoalho da travessia, ataque de agentes biológicos na estrutura, colapso estrutural progressivo e POSSÍVEIS FATORES PARA COLAPSO INSTANTÂNEO.**

A estrutura apresenta diversas patologias e oferece **RISCO IMINENTE** aos usuários. As estruturas encontra-se em contato direto ao leito pluvial, causando apodrecimento das peças e perda das características de rigidez.

Nas fotos apresentadas neste memorando, é possível verificar que a Estrutura encontra-se “em pé” em face as amarrações realizadas com os grampos de ferro. Os pilares de sustentação apresentação com havaría nas seções transversais, com perda de dimensões consideráveis. As longarinas, por sua vez, apresentam uma trinca longitudinal e uma torção de seção, indicando o excesso de peso que sofreu.

A utilização da estrutura atualmente indica risco aos usuários e necessita ser interditada, sobre caráter emergencial. Por ser uma rota de tráfego escolar, de escoamento de produção pastoral e que beneficia diversos usuários da zona rural, necessita urgentemente de uma nova estrutura de travessia.



PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 109 *JS*



- Assoalho da ponte comprometido;
- Rodantes da ponte comprometido;

- Guarda Roda Comprometido;
- Rodantes da Ponte Comprometido;



PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 110 *ff*





PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 111 *MF*



- Colapso Progressivo do Assoalho da Ponte;
- Vetores Biológicos na estrutura;

7 de julho de 2026 às 08:32:54 AMT
S 18° 28' 8" W 53° 32' 27"

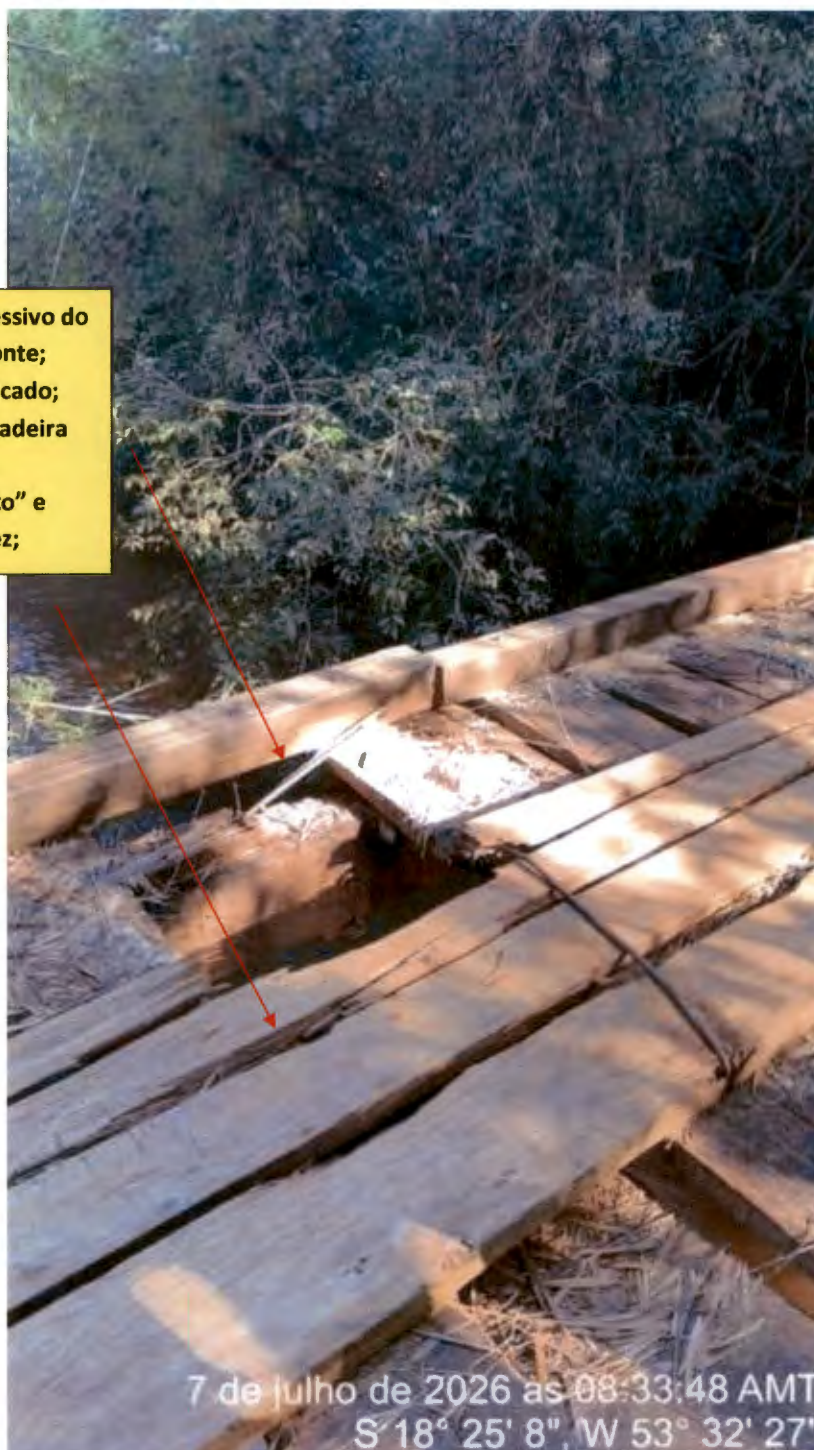


PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 112 *sf*

- Colapso Progressivo do Assoalho da Ponte;
- Rodante Danificado;
- Estrutura de madeira apresentando "apodrecimento" e perda de rigidez;

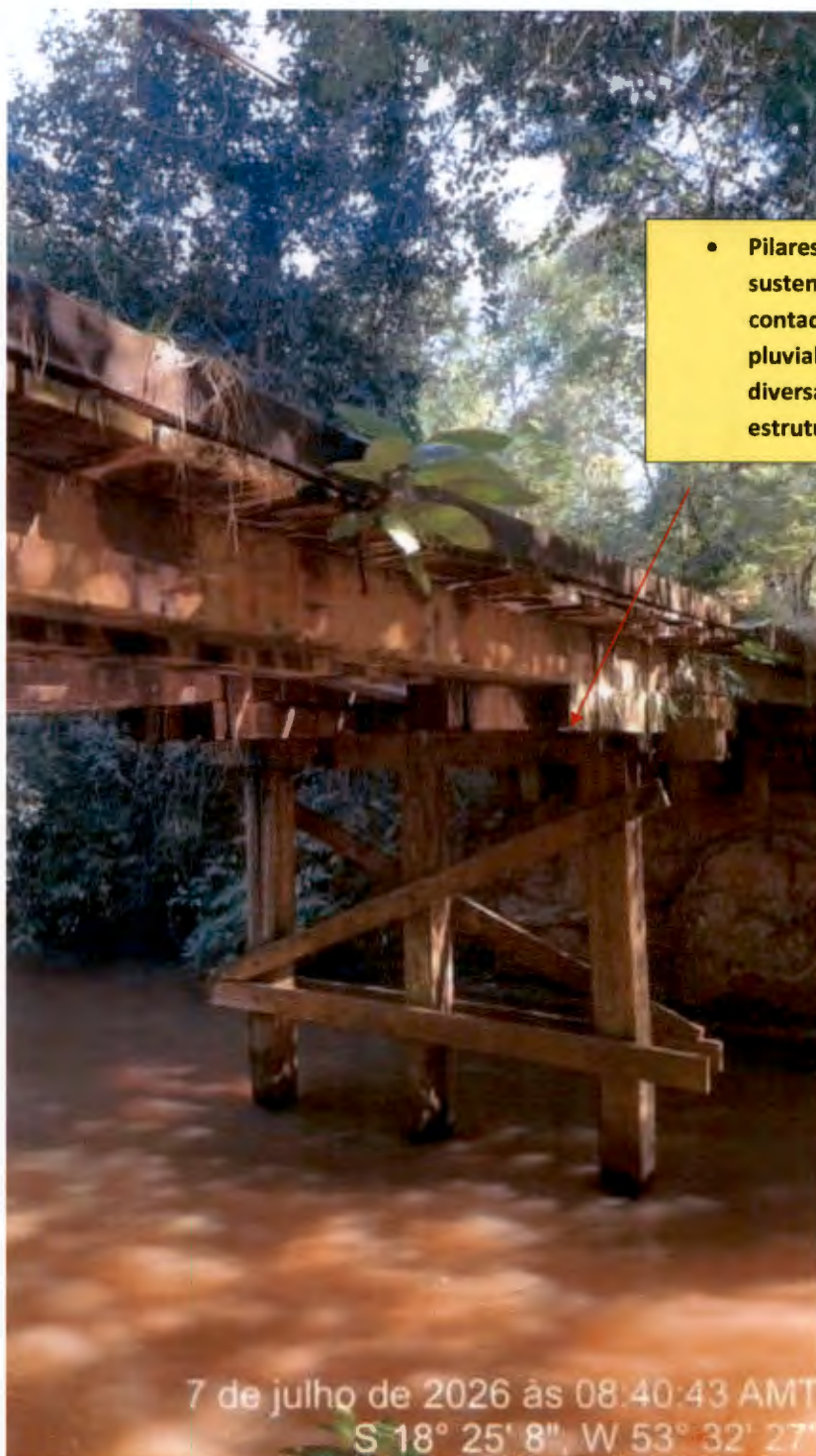




PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 113



- Pilares (Esteio) de sustentação com contato direto ao leito pluvial, gerando diversas patologias na estrutura.

7 de julho de 2026 às 08:40:43 AMT
S 18° 25' 8", W 53° 32' 27"



**PODER EXECUTIVO
DE COSTA RICA**

Proc. Nº 2021 26

Fls. Nº 114 *HT*



- Perda de Seção Transversal do Pilar Central (Esteio) por contato com intempéries.

7 de julho de 2026 às 08:42:27 AMT
S 18° 25' 8", W 53° 32' 27"



PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 115 *115*

- Colapso Estrutural do Pilar Central (Esteio) do bordo esquerdo da ponte, gerando o colapso progressivo da estrutura, do assoalho, torção da longarina entre diversas outras patologias.





PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 146 148

- Colapso Estrutural da Longarina do Bordo esquerdo com fissura longitudinal ao longo de toda estrutura, torção da peça e diminuição da seção transversal.



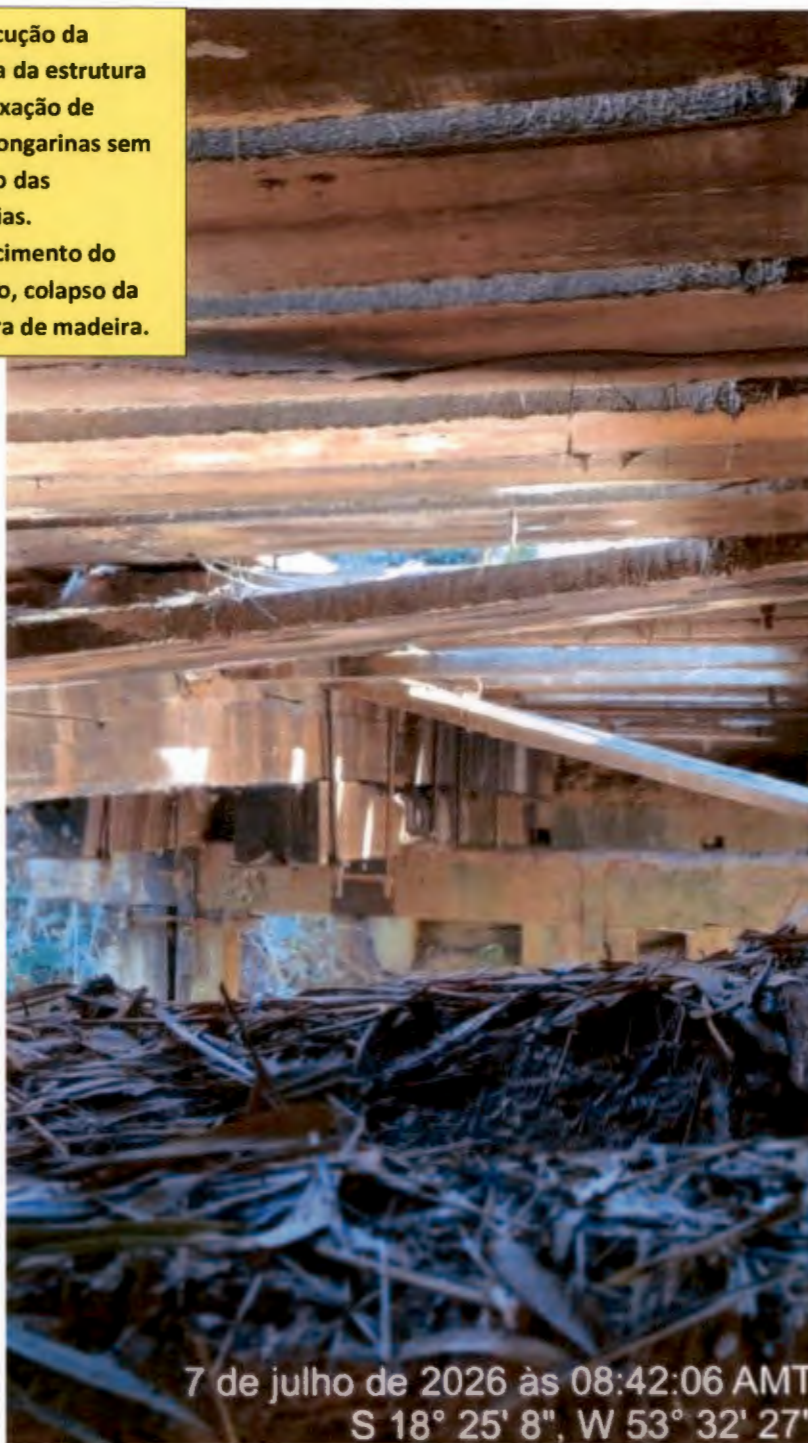


PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 2021/26

Fls. Nº 117 188

- Má execução da Reforma da estrutura com a fixação de outras longarinas sem correção das patologias. Apodrecimento do Assoalho, colapso da estrutura de madeira.





PODER EXECUTIVO DE COSTA RICA

Proc. Nº 202/26

Fls. Nº 118 

4. DA CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

Logo, portanto, o presente laudo de vistoria considerou a análise técnica visual da estrutura, seguindo os critérios de segurança e conforto previstos na NBR 7190 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA. Embora a análise visual, constatou-se nitidamente o nexo causal de um possível **COLAPSO ESTRUTURAL IMINENTE**, visto que as estruturas de sustentação principal apresentam patologias consideradas irreversíveis para sua utilização.

Pelo risco iminente de ruptura, em razão do tráfego na região, o Departamento Técnico de Engenharia, representando o Município de Costa Rica/MS, manifesta-se pela **INTERDIÇÃO IMEDIATA DA ESTRUTURA**, apresentando este laudo de **CONDENAÇÃO ESTRUTURAL**. Informa-se que as devidas providências deveram ser tomadas da forma mais rápida e ágil, devendo ser considerada uma **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a reformulação da travessia.

Anexo a este:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL SANTOS SOUZA
Data: 09/07/2026 08:45:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng. Civil Emanuel Santos Souza

CR SP 5069949210

Costa Rica, 08 de julho de 2026;

Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS – CEP 79.550-000
Tel: (67) 3247 – 7045 / e-mail: engenharia@costarica.ms.gov.br

Of. Presidência n. 086/2026

Coxim/MS 25/08/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Costa Rica/MS
Costa Rica – MS

**Assunto: Solicitação de transferência de recursos – execução da Ponte sobre o
Córrego Jauru – Contrato Administrativo nº 015/2026.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA, por intermédio de seu Presidente, vem, respeitosamente, solicitar a esse Município a transferência dos recursos financeiros correspondentes à sua cota-parte para execução da Ponte sobre o Córrego Jauru, localizada na divisa territorial dos Municípios de Costa Rica/MS e Alcinópolis/MS.

A presente solicitação decorre do Processo Administrativo nº 025/2026, que culminou na Dispensa de Licitação nº 020/2026 e na celebração do Contrato Administrativo nº 015/2026, firmado entre o COINTA e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA, cujo objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução integral de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Córrego Jauru, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, fundações, cabeceiras, alas, superestrutura metálica, tabuleiro em concreto, dispositivos de proteção, controle tecnológico, sinalização, limpeza e demais serviços necessários à entrega da obra concluída e apta ao tráfego.

O valor global contratado para execução da obra é de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Conforme manifestação formal encaminhada por esse Município ao COINTA por meio do Ofício nº GAB/307/2025, datado de 25 de maio de 2026, ficou estabelecido que os Municípios partícipes arcarão, cada um, com 50% (cinquenta por cento) dos custos da transposição, cabendo ao COINTA realizar o respectivo rateio das despesas.

Dessa forma, considerando a divisão igualitária do valor efetivamente contratado entre Costa Rica/MS e Alcinópolis/MS, corresponde ao Município de Costa Rica/MS a importância de:

R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Assim, solicitamos a adoção das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias para a transferência ao COINTA do valor de R\$ 223.500,00, correspondente à participação financeira desse Município na execução da Ponte sobre o Córrego Jauru.

Os recursos serão vinculados exclusivamente ao custeio da referida obra, sendo sua execução financeira realizada pelo COINTA em conformidade com o Contrato Administrativo nº 015/2026, o cronograma físico-financeiro, os boletins de medição devidamente atestados e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 025/2026.

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços e o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo Consórcio perante a empresa contratada, solicitamos, se possível, que o procedimento de transferência seja realizado com a maior brevidade possível.

Dados bancários Banco do Brasil AG: 0552-5 C/C 16616-2.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

COINTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Atenciosamente,

Proc. № 202/26

Fls. N^o 123 ~~4~~

MANOEL EUGENIO
NERY:48935808172

Assinado de forma digital por MANOEL
EUGÊNIO MERY-48935808172
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=CERTIFICADO
DIGITAL, ou=CERTIFICADO Digital PF A1,
ou=29556741088176, ou=AC SingularID
Multisig, cn=MANOEL EUGÊNIO
MERY-48935808172
Dados: 2016.06.25 10:08:43.43707

MANOEL EUGÊNIO NERY

Presidente do COINTA

 www.cointams.com.br

 cointacoxim@ hotmail.com

 (67) 3291-1643

 Rodovia BR-359, Km 01 - Coxim/MS
CEP 79400-000